



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: ERICK LUIS TEIXEIRA DO AMARAL COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 4.038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 147/2021

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Sr. Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ERICK LUIS TEIXEIRA DO AMARAL COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Cangaíba, n° 979, Sala 2, Bairro Cangaíba, cep 03711-003, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 29.724.338/0001-78, com Inscrição Estadual registrada sob n° 119.062.800.111, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Erick Luiz Teixeira do Amaral**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 35.804.643-09, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 297.892.568-09, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 4.038/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o Registro de Preços para o "Registro de Preço para bens permanentes para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos das especificações contidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo**", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 23.960.000,00** (vinte e três milhões, novecentos e sessenta mil reais), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRENCIA					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Peça	48	<p>Parque modular com quatro módulos - Estrutura em estrutura de aço tubular, quatro módulos ligados ou interligado, duas torres em formatos octogonal ou sextavado, conectados por módulos de ponte, rampa, laterais de proteção revestidas em plásticos para segurança. Telhados em forma de animais diversos, vazado ou fechado, escalada ou escada com corrimão para acessar a plataforma. Mínimo de dois escorregadores em formato de espiral, reto, curvo, duplo ou em túnel, apresentar no mínimo duas opções diferentes, laterais com jogos interativos, jogo da memória, jogos da velha, contador de pontos, tambor batuque, mínimo de oito jogos. Plataformas em aço revestidas em plástico rígido e antiderrapante com no mínimo de 2,00 x 2,00 metros. Produto acessível para portadores de cadeira de rodas com rampa acessível em toda extensão, guarda corpo e laterais de proteção temática e com informações para deficientes visuais. Drenos para evitar acúmulo de água, torres com diferentes formas de montagens, revestido em plástico rígido, atóxico, colorido para recreação e interação.</p> <p>-Medidas mínimas 8,90 metros de comprimento, 5,35 metros de largura e 3,55 metros de altura.</p> <p>- Laudo de Ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. E laudo de carga na plataforma distribuída de no mínimo 200kg. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO</p>	R\$ 140.500,00	R\$ 6.744.000,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

			ou instituto similar. CECAM 17.001.0229		
COTA RESERVADA ME-EPP					
2	Peça	15	<p>Parque modular com quatro módulos - Estrutura em estrutura de aço tubular, quatro módulos ligados ou interligado, duas torres em formatos octogonal ou sextavado, conectados por módulos de ponte, rampa, laterais de proteção revestidas em plásticos para segurança. Telhados em forma de animais diversos, vazado ou fechado, escalada ou escada com corrimão para acessar a plataforma. Mínimo de dois escorregadores em formato de espiral, reto, curvo, duplo ou em túnel, apresentar no mínimo duas opções diferentes, laterais com jogos interativos, jogo da memória, jogos da velha, contador de pontos, tambor bатуque, mínimo de oito jogos. Plataformas em aço revestidas em plástico rígido e antiderrapante com no mínimo de 2,00 x 2,00 metros. Produto acessível para portadores de cadeira de rodas com rampa acessível em toda extensão, guarda corpo e laterais de proteção temática e com informações para deficientes visuais. Drenos para evitar acúmulo de água, torres com diferentes formas de montagens, revestido em plástico rígido, atóxico, colorido para recreação e interação.</p> <p>-Medidas mínimas 8,90 metros de comprimento, 5,35 metros de largura e 3,55 metros de altura.</p> <p>- Laudo de Ensaio de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. E laudo de carga na plataforma distribuída de no mínimo 200kg. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. CECAM 17.001.0229</p>	R\$ 140.500,00	R\$ 2.107.500,00
AMPLA CONCORRENCIA					
3	Peça	48	Módulos parque extensivo para playground composto por ponte,	R\$ 79.500,00	R\$ 3.816.000,00

3



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

			plataforma e rampa confeccionados em estrutura de aço tubular revestido por plástico resistente com medidas mínimas de 3,50mts comprimento x 1,50 metros largura x 2,65 metros. Contendo jogos interativos ou escorregadores. CECAM 17.001.0230		
COTA RESERVADA ME-EPP					
4	Peça	15	Módulos parque extensivo para playground composto por ponte, plataforma e rampa confeccionados em estrutura de aço tubular revestido por plástico resistente com medidas mínimas de 3,50mts comprimento x 1,50 metros largura x 2,65 metros. Contendo jogos interativos ou escorregadores. CECAM 17.001.0230	R\$ 79.500,00	R\$ 1.192.500,00
AMPLA CONCORRENCIA					



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

7	Peça	150	<p>Gangorra para portador de cadeira de rodas que permita a interação entre 1 aluno portador de cadeira de rodas e, no mínimo, 3 alunos sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo, ou, ainda, um aluno portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir cintos de segurança, travas de segurança, rampas de apoio, encosto e alças auxiliares, garantindo a estabilidade e conforto. As peças deverão ser confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores diversas.</p> <p>* Medidas aproximadas: 3,0 metros de comprimento, 0,90 metro de largura e 0,90 metro de altura. (Variação 10% +/-) Cerificação do Inmetro norma NBR-NM 300 - Segurança do Brinquedo ou Laudo de Ensaio de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. CECAM 17.001.0232</p>	R\$ 16.900,00	R\$ 2.535.000,00
COTA RESERVADA ME-EPP					
8	Peça	50	<p>Gangorra para portador de cadeira de rodas que permita a interação entre 1 aluno portador de cadeira de rodas e, no mínimo, 3 alunos sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo, ou, ainda, um aluno portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir cintos de segurança, travas de segurança, rampas de apoio, encosto e alças auxiliares, garantindo a estabilidade e conforto. As peças deverão ser confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de</p>	R\$ 16.900,00	R\$ 845.000,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

			<p>proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores diversas.</p> <p>* Medidas aproximadas: 3,0 metros de comprimento, 0,90 metro de largura e 0,90 metro de altura. (Variação 10% +/-) Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 - Segurança do Brinquedo ou ou Laudo de Ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. CECAM 17.001.0232</p>		
AMPLA CONCORRENCIA					
11	Peça	36	<p>Parque modular, estrutura em madeira plástica com colunas de 12x12cm com 3,5m, revestida com acabamento em polipropileno pigmentado. Composto por 4 plataformas, sendo duas com aproximadamente 1,20m de altura do solo e duas com aproximadamente 35cm de diferença de altura, com medidas aproximadas de 1,10mx1,10m, estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x3cm galvanizado, dois reforços transversais, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado, 4 telhados em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1,40m x 1,40m, passarelas com medidas aproximadas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado em deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado com guarda corpo em ambos os lados em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 0,75m x 0,81m, 1 Escalada rotomoldada 6 degraus com portal de segurança em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 0,51m x 0,80m, 1 escada com 5 degraus em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 60cm de largura e guarda corpo metálico, 1 escorregador padrão com aproximadamente 1,80m de comprimento em polietileno rotomoldado com portal de segurança em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente</p>	R\$ 140.000,00	R\$ 5.040.000,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

			<p>0,51m x 0,80m, 1 subida de bombeiro em tubo de aço com 25,4mm de diâmetro com pintura eletrostática a pó medindo aproximadamente 2,70m, 1 descida de bombeiro em tubo de aço com 25,4mm de diâmetro com pintura eletrostática, 1 escorregador reto com aproximadamente 2,50m de comprimento em polietileno rotomoldado com portal de segurança em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 0,51m x 0,80m, 1 rampa de escalada em madeira plástica medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m, com estrutura metálica, mínimo de 8 tacos em madeira plástica e pega mão metálico medindo, 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 78cm em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m, Dimensões com tolerância de (variação 10% +/-).</p> <p>Certificação ABNT NBR 16071-2-2012 - Requisitos de Segurança ou Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigência da ABNT NBR 8094/1983. CECAM 17.001.0234</p>		
COTA RESERVADA ME-EPP					
12	Peça	12	<p>Parque modular, estrutura em madeira plástica com colunas de 12x12cm com 3,5m, revestida com acabamento em polipropileno pigmentado. Composto por 4 plataformas, sendo duas com aproximadamente 1,20m de altura do solo e duas com aproximadamente 35cm de diferença de altura, com medidas aproximadas de 1,10mx1,10m, estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x3cm galvanizado, dois reforços transversais, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado, 4 telhados em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1,40m x 1,40m, passarelas com medidas aproximadas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado em deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado com guarda corpo em ambos os lados em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 0,75m x 0,81m, 1 Escalada rotomoldada</p>	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

		<p>6 degraus com portal de segurança em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 0,51m x 0,80m, 1 escada com 5 degraus em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 60cm de largura e guarda corpo metálico, 1 escorregador padrão com aproximadamente 1,80m de comprimento em polietileno rotomoldado com portal de segurança em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 0,51m x 0,80m, 1 subida de bombeiro em tubo de aço com 25,4mm de diâmetro com pintura eletrostática a pó medindo aproximadamente 2,70m, 1 descida de bombeiro em tubo de aço com 25,4mm de diâmetro com pintura eletrostática, 1 escorregador reto com aproximadamente 2,50m de comprimento em polietileno rotomoldado com portal de segurança em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 0,51m x 0,80m, 1 rampa de escalada em madeira plástica medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m, com estrutura metálica, mínimo de 8 tacos em madeira plástica e pega mão metálico medindo, 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 78cm em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m, Dimensões com tolerância de (variação 10% +/-).</p> <p>Certificação ABNT NBR 16071-2-2012 - Requisitos de Segurança ou Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigência da ABNT NBR 8094/1983. CECAM 17.001.0234</p>		
--	--	---	--	--

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

FICHA 393 - 02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52.00
FICHA 417 - 02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52.00
FICHA 435 - 02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas e instalação dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto às Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Hortolândia, conforme será indicado na Ordem de Fornecimento, dentro de prazo máximo de 30 dias a partir de seu recebimento, devendo providenciar a completa montagem e instalação em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, de forma a garantir os materiais/produtos/equipamentos em perfeito funcionamento.

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



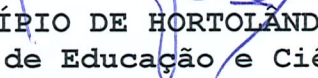
Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

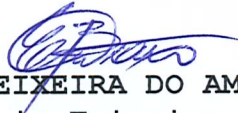
13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 21 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia
Fernando Gomes de Moraes


ERICK LUIS TEIXEIRA DO AMARAL COMERCIAL
Erick Luiz Teixeira do Amaral
DETENTORA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: ERICK LUIS TEIXEIRA DO AMARAL COMERCIAL

OBJETO: “Aquisição de Bens permanentes para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que: